

filho de MANOEL DIONISIO DA SILVA e FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DA SILVA; e **ACELINA VIEIRA DE CARVALHO SILVA**, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANCELMY LOPES DA SILVA e ALTAIR VIEIRA DE CARVALHO SILVA; 28º) **JADER CRONEMBERGER OLIVEIRA**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA e TERESA CRISTINA CRONEMBERGER OLIVEIRA; e **DANILA PACHÊCO DA SILVA**, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, natural de PARNAIBA - PI, filha de ARCENOR JOSÉ DA SILVA e MARIA DA GRAÇA PECHÊCO DA SILVA; 29º) **JOSÉ ANTONIO NUNES DOS SANTOS**, DIVORCIADO, TRABALHADOR (A) RURAL, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS e LUZIA NUNES DOS SANTOS; e **TAINARA MARIA GOMES DE SOUSA**, SOLTEIRA, PESCADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ WILLIAN DE SOUSA e FRANCISCA MARIA GOMES DOS SANTOS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

15.3. 3248901 - Sentença

PROCESSO Nº: 0813690-29.2018.8.18.0140

CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]

AUTOR: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR, OAB/PI-9431

RÉU: FLAVIA SUELY CAMPELO

SENTENÇA

Vistos,

BANCO ITAUCARD S.A. ingressou com a presente ação em desfavor de FLAVIA SUELY CAMPELO.

A parte autora requer a desistência do feito, conforme **petição de ID 3062167**, antes mesmo da citação da parte adversa.

Era o que tinha a relatar. Decido.

É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo De defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora.

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, **JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.4. 3200305 - Sentença

PROCESSO Nº: 0806102-05.2017.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral]

AUTOR: MARIA LUIZA LOPES

ADVOGADO: EMANUEL MENDES LOPES OAB PI/13.857

RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de ação ajuizada pelas partes acima nominadas, todas qualificadas na forma legal.

Fora proferida decisão determinando a intimação do autor para complementar as custas iniciais no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, conforme art. 321, parágrafo único do CPC.

É cediço que as decisões deste jaez são impugnadas mediante recurso apropriado, o que não foi feito pelo autor, uma vez que o mesmo não complementou as custas iniciais, logo não cumpriu com o determinado na decisão supracitada.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, do Código de Processo Civil.

CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

16. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

16.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dezenove horas, na sala do Conselho Seccional do Piauí, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Pleno, nos termos do art. 83 do Regimento Interno da OAB/PI, com as presenças do Presidente, **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, Vice-presidente, **LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES**, do Secretário Geral, **LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO**, da Secretária-Geral Adjunta, **ÉLIDA FABRÍCIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN**, do Tesoureiro, **ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO** e dos Conselheiros Seccionais, ANTÔNIO CARLOS DA COSTA E SILVA, AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO, CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO, CARLOS WASHINGTON CRONEMBERG COELHO, DIOGO CALDAS DA SILVA, EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO, ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA, ELAYNNE CHRISTINE DE SOUSA ALVES, FRANCISCO EINSTEIN SEPULVEDA DE HOLANDA, FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA, GABRIEL ROCHA FURTADO, GÉSIO DE LIMA VERAS, GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA, GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS, HERVAL RIBEIRO, JOSÉ AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO, LILIAN FIRMEZA MENDES, LUCAS SANTOS EULÁLIO DANTAS, MARIA FERNANDA BRITO DE AMARAL, MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA ORSANO, MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA, TIAGO VALE DE ALMEIDA, a Conselheira Federal CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND e o Presidente da CAAPI, RAFAEL ORSANO DE SOUSA. Verificado o *quórum* regimental, o Secretário Geral abriu os trabalhos apresentando a pauta anteriormente divulgada. Nesse momento, o Presidente da CAAPI, Rafael Orsano de Sousa, pediu a palavra para requisitar da Secretária-Geral Adjunta, Élida Fabricia Oliveira Machado Franklin, uma justificativa para que, mesmo após duas sessões desse Conselho, uma das quais, com ausência injustificada, ainda não ter apresentado seu voto vista no Processo de Prestação de Contas da CAAPI do exercício de 2017, extrapolando, assim, o prazo regimental. Passada a palavra à Secretária-Geral Adjunta,

esta esclareceu que não devolveu o aludido processo porque está providenciando as diligências necessárias para a elaboração de uma auditoria independente sobre as Contas da CAAPI do exercício de 2017. Para isso, inclusive, aproveitava a oportunidade para solicitar a entrega dos livros contábeis da CAAPI, especialmente, o livro razão, que são fundamentais para que possa realizar a dita análise. Após longos debates, inclusive, acerca da preclusão ou não do pedido de diligência no estado em que se encontra o processo, decidiu-se retomar o julgamento do processo de Prestação de Contas da CAAPI do exercício de 2017, colhendo-se novamente os votos dos presentes no início do julgamento. Diante das ponderações da Secretária-Geral Adjunta, refluíram de seus votos iniciais os conselheiros(as) Tiago Vale de Almeida, Carlos Washington Cronemberger Coelho, Edvaldo Oliveira Lobão, Maria Fernanda Brito de Amaral e Lilian Firmeza Mendes, que passaram a reprovar as contas da CAAPI do exercício de 2017, sendo vencidos. A Secretária-Geral Adjunta não aceitou a retomada do julgamento e, por isso, recusou-se a votar. Dado prosseguimento aos itens da Pauta, trouxe-se à análise a proposta de lançamento do plano de recuperação de créditos da OAB/PI, exercício 2018. O Diretor Tesoureiro, Antônio Lucimar dos Santos Filho, leu e teceu comentários sobre a proposta elaborada pela Diretoria Financeira para a regularização dos advogados inadimplentes junto à Ordem. Após debates entre os Conselheiros, acatou-se a sugestão da Secretária-geral Adjunta, Élda Fabrícia Oliveira Machado Franklin, a fim de que o parcelamento através de boleto fosse em até três prestações com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e as multas. Iniciada a votação, por maioria, decidiu-se que: a) os pagamentos à vista terão desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e as multa; b) os pagamentos com cartão de crédito parcelados em até 6 (seis) vezes terão descontos de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e as multas; c) os pagamentos efetuados com cartão de crédito entre 07 (sete) e 10 (dez) vezes terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e as multas; d) por fim, os pagamentos parcelados em boletos poderão ser realizados em até 3 (três) vezes, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e as multas. Os demais termos da proposta foram aprovados à unanimidade. Seguindo a ordem da pauta, trouxe-se a julgamento o **Proc. Nº 1123/140/2007-TED** - Relator (a): Conselheiro Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda. Apregoadas as partes, presentes o Representado e seu patrono. Após leitura do relatório, o Relator votou pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva e consequente arquivamento do feito. Por votação unânime, os Conselheiros acompanharam o voto sugerido, encaminhando os autos para arquivamento. Passou-se ao julgamento do Recurso de Inscrição, **Proc. Nº8066/2018**: Relator (a): Conselheira Martha Fernanda e Silva de Oliveira Orsano, que após leitura de seu relatório, votou pelo deferimento do pedido de inscrição com a anotação do impedimento acerca do patrocínio de causas contrárias ao órgão da Administração Pública que a remunera. Aberta a votação, à unanimidade, o Conselheiros acompanharam o voto da Relatora. Em seguida, pôs-se à apreciação do Conselho um item extra pauta: requerimento feito pelo Presidente da Subsecção de Piriipiri, **Proc. Nº 12.392/2018-0** - Relator (a): Conselheiro José Amâncio de Assunção Neto, mediante o qual pretende a alteração do Regimento Interno da OAB/PI, a fim de diminuir o quantitativo previsto nos incisos I e II do artigo 29-A, dada a palavra ao relator, este leu o relatório e votou pelo deferimento do pedido e, assim, alterar o artigo 29-A do Regimento Interno da OAB/PI, diminuindo o quantitativo previsto no inciso "I" para 300 (trezentos) e o inciso "II" para 200 (duzentos). Aberta a votação, à unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do relator. Após, levou-se para deliberação os **processos de nº 5814/2017 e 11288/2018** - Relator (a): Conselheiro José Amâncio de Assunção Neto, os quais versam sobre o pedido de Criação dos Conselhos das Subsecções de Floriano e Piriipiri, respectivamente. Dada a palavra ao relator, o mesmo leu o relatório e votou pela criação dos Conselhos das Subsecções de Floriano e Piriipiri. Aberta a votação, à unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do relator. Posteriormente, levantou-se mais um item extra pauta, a **Proposta de criação da Procuradoria Jurídica da OAB/PI**, requerida pelas advogadas que compõe a Assessoria Jurídica da OAB/PI. De início, o Presidente da OAB/PI, Francisco Lucas Costa Veloso, enalteceu a proposta e parabenizou as requerentes, assim como também se mostrou a favor da regulamentação da procuradoria, contudo, expôs que acredita o cargo de Procurador Geral deveria ser um cargo de livre nomeação e exoneração, e não de carreira. Após, solicitou que a proposta seja protocolada e distribuída para um relator para a devida apreciação no Conselho Seccional. O presidente, ao finalizar discussão, pediu que fosse consignado em ata uma Menção de Louvor ao Advogado Antônio Sarmento de Araujo Costa, por haver criado a Procuradoria das Prerrogativas no âmbito da OAB/PI, o que foi um grande avanço para a Advocacia Piauiense. Em seguida, o Conselheiro Gésio de Lima Veras, pediu a palavra e relatou sobre a Portaria de nº 003/2018, expedida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, Georges Cobiniano Sousa de Melo, publicada no Diário da Justiça do Piauí do dia 20 de junho de 2018. Dessa forma, requereu providências acerca da portaria em epígrafe, solicitando que a OAB/PI peça judicialmente a nulidade da mesma. Aberta à votação, à unanimidade, foi acolhida a solicitação do Conselheiro Gésio de Lima Veras. Em seguida, o Presidente da OAB/PI, Francisco Lucas Costa Veloso, apresentou a pesquisa realizada pela SESCON/PI em parceria com a OAB/PI, que objetivou analisar o atendimento dos cartórios no Estado do Piauí, pois os advogados, em geral, reclamam do mau atendimento diário. Com base nos resultados, sugeriu ao conselho que fosse ajuizada Ação Civil Pública em busca de um melhor serviço ofertado para a sociedade, o que foi aprovado. Após, foi apresentada a minuta da Resolução das Eleições 2018. Passada a palavra ao Secretário Geral, Leonardo Cerqueira e Carvalho, este teceu esclarecimentos sobre a dita Resolução, chamando a atenção para temos como: reserva de gênero, data da eleição (24/11/2018), data para a Publicação do Edital das eleições (10.10.2018), prazos que serão previstos neste Edital, entre outros. Aberto os debates, a Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond, pediu a palavra, solicitando que a Recomendação nº 492018/007/897, do Conselho Federal da OAB, fosse observada pela Resolução em julgamento, o que foi acatado, lembrando que, para as eleições de 2018, seus termos seriam apenas a título de sugestão, passando a ser obrigatória apenas no próximo pleito. Aberta à votação, à unanimidade, foi aprovada a minuta da Resolução das Eleições apresentada, com o acréscimo das solicitações da Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond e ressalva para o início de obrigatoriedade. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, _____ Leonardo Cerqueira e Carvalho, Secretário Geral da OAB/PI, redigi a presente ata que será lida e aprovada, por todos assinada.

16.2. RESOLUÇÃO OAB/PI nº 08/2018

RESOLUÇÃO OAB/PI nº 08/2018

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno desta Seccional,

CONSIDERANDO que a Resolução OAB/PI nº 05/2018, dispendo sobre o Programa de Recuperação de Créditos junto à Ordem dos Advogados do Brasil Secção Piauí - OAB/PI, estabeleceu em seu art. 4º o prazo de até 19 de outubro de 2018 para adesão ao Programa de Recuperação de Crédito;

CONSIDERANDO que o dia 19 de outubro de 2018, sexta-feira, é feriado estadual em alusão ao Dia do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 4º, da Resolução OAB/PI nº 05/2018, PRORROGANDO para o dia 23 de outubro de 2018, terça-feira, o prazo final para adesão ao Programa de Recuperação de Crédito desta Seccional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina/PI, 18 de outubro de 2018.

Francisco Lucas Costa Veloso

Presidente da OAB/PI

Lucas Nogueira do Rego M. Villa Lages

Vice-Presidente da OAB/PI

Leonardo Cerqueira e Carvalho

Secretário-Geral da OAB/PI

Élda Fabrícia Oliveira Franklin

Secretária-Geral Adjunto da OAB/PI